ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2911 de 18 de outubro de 2005

Autoria: Cristóvão Vaz Tormin.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia – AMEF.

Art. 2º- O presente convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Luziânia e a AMEF terá a finalidade de prestação de serviços por parte da AMEF a seus associados com relação à compras no comércio em geral do município.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal será responsável, em caso de exoneração, pela emissão do nada consta AMEF/PML, referente ao servidor associado beneficiado pelo presente convênio.

Art.4º -A Diretoria da AMEF apresentará ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Luziânia os valores especificados a serem descontados nos proventos do servidor associado para o devido repasse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 18 dias do Mês de outubro de 2005.

NELSON MEIRELES – *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO– *1º Secretário*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *2º Secretário*

SMBC